



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS BOA VISTA*

PORTARIA Nº 640/2017

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2017.

A Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594/2016, publicada no D.O.U. de 14/09/2016, e CONSIDERANDO:

- a) A Portaria n.º 24/SGP/MPDG, de 24 de julho de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) O orçamento do IFRR para o ano de 2018, o qual teve seu valor reduzido frente aos anos anteriores;
- c) A necessidade de racionalizar o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia e outros;
- d) O período de férias escolares/ acadêmicas no CBV/IFRR;
- e) O interesse público de compatibilizar a jornada de trabalho do IFRR com a dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, que adotam igualmente, horário especial de verão;
- f) A deliberação do Colégio de Dirigentes de 14 de dezembro de 2017;
- g) A Portaria Nº 2154, de 18 de dezembro de 2017, emitida pela Reitoria do Instituto Federal de Roraima - IFRR.

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer que o recesso referente à comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenda os períodos de 26 a 29 de dezembro de 2017 e de 2 a 5 de janeiro de 2018.

§1.º Os servidores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§2.º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II art. 44 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no período de 1.º de novembro a 29 de dezembro de 2017 e de 1.º de fevereiro a 27 de abril de 2018, mediante antecipação e/ou postergação da jornada de trabalho, limitada a, no máximo, 02 (duas) horas por dia, devendo haver cumprimento da compensação por parte dos servidores e o efetivo rigor do controle de frequência por parte da chefia imediata;

Art. 3.º Estabelecer, de 02 a 31 de janeiro de 2018, com fundamento no art. 5.º do Decreto n.º 1.590/95, jornada especial de trabalho aos servidores do *Campus* Boa Vista-IFRR, a ser cumprida das 7h30min às 13h30min, sendo vedada, neste período, qualquer compensação ou reposição de horas devidas em momento anterior, inclusive as do recesso de final de ano.

§1.º Aos servidores que necessitam compensar jornada de trabalho no mês de janeiro, ficam estas estendidas para o mês de fevereiro de 2018.

§2.º Os servidores que necessitarem comparecer no CBV/IFRR nos turnos opostos ao informado somente o poderão com autorização da Gestão.

§3.º Os servidores lotados no Departamento de Registros Acadêmicos – DERA cumprirão o exposto no período de 02 a 15 janeiro de 2018, porém, no período de 16 a 31 de janeiro de 2018 deverão se revezar, das 08h às 18h, em virtude do período destinado às matrículas do ano letivo 2018.1, em cumprimento ao Calendário Acadêmico e Editais 018 e 019/2017/CPSPV/CBV/IFRR.

Art. 4.º Determinar que as Diretorias do CBV, juntamente com seus respectivos Departamentos e Coordenações, encaminhem a esta Direção-Geral, até o dia 20/03/2018:

I. Relatório contendo informações sobre a economia obtida durante o período da jornada especial de trabalho, discriminando-a no que diz respeito aos recursos economizados e a seus respectivos valores, pelo setor responsável no CBV por este acompanhamento (DAPLAN);

II. Relatório contendo avaliação sobre eventuais prejuízos no atendimento dos setores, decorrentes da adesão à jornada especial de trabalho no período estipulado.

Art. 5.º Determinar que os servidores procedam, dentro do exercício 2018, a compensação das horas não trabalhadas durante o período da jornada especial de trabalho.

§ 1.º A compensação deverá ser realizada por meio da participação em cursos de capacitação presenciais ou à distância, a expensas do servidor e em contra turno ao seu horário regular de trabalho, em instituição credenciada/regulamentada, devendo o curso estar relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor, atendendo às necessidades de serviço e conforme as orientações a seguir:

I. Curso de capacitação realizado para compensação das horas com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, para os servidores que trabalharem de 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) dias úteis no mês de janeiro.

II. Curso de capacitação realizado para compensação das horas com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para os servidores que trabalharem de 11 (onze) a 17 (dezessete) dias úteis no mês de janeiro.

III. Curso de capacitação realizado para compensação das horas com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, para os servidores que trabalharem no máximo 10 (dez) dias úteis no mês de janeiro.

§ 2.º Os cursos de que tratam o parágrafo anterior podem ser fracionados em certificados de no mínimo 20 (vinte) horas cada.

§3.º O servidor deverá apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP/CBV comprovação da compensação devida por meio de certificado de curso de capacitação, até o dia 31 de maio de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS BOA VISTA**

Art. 6.º As determinações desta portaria aplicam-se aos setores com jornada flexibilizada.

Art. 7.º O servidor que não comprovar a realização da capacitação, até o dia 31 de maio de 2018, deverá realizar compensação efetiva do quantitativo de horas devidas até o dia 31 de dezembro de 2018, atendendo às necessidades de serviço, sob o acompanhamento da chefia imediata, nos termos da Resolução n.º 221/2015/CONSUP.

Art. 8.º A Coordenação de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista